

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Instituto Federal do Paraná - Campus Ivaiporã	
Setor Requisitante: Direção Geral Substituta do Campus Ivaiporã	
Responsável pela Demanda: Paulo Sérgio Carnicelli	SIAPE: 1895061
E-mail: paulo.carnicelli@ifpr.edu.br	Telefone: (43) 3126-9408

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

1.1 JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NESTE MOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE (CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE):

A Orientação Normativa AGU, nº 36 de 13 de dezembro de 2011, incluída na portaria n.º 124, de 25 de abril de 2014 e publicada na Seção 01 do DOU, de 02 de maio de 2014, estabelece parâmetros importantes para a administração pública, dentre eles, a referida normativa indica que:

"A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ect (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

No contexto específico do IFPR Campus Ivaiporã, uma instituição de ensino pública, é crucial salientar a indispensabilidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica. Esses serviços são fundamentais para a habitabilidade e a operacionalidade das atividades administrativas, educacionais (Ensino, Pesquisa e Extensão) desenvolvidas na instituição. Dada a natureza contínua desses serviços, qualquer interrupção implicaria em prejuízos substanciais às atividades fins da instituição, evidenciando assim, a necessidade de um caráter indeterminado para sua contratação.

A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", em seu artigo 74, elenca hipóteses em que o procedimento licitatório é inexigível, em virtude de haver inviabilidade de competição. Desta forma, considerando a exclusividade do fornecedor e ainda, a impossibilidade de competição para prestação desses serviços, sugere-se que a presente contratação seja formalizada mediante Inexigibilidade, nos termos abaixo:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

Ainda, de acordo com a Lei supra:

(...)

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

(...)

Nestes termos, além da motivação para adoção da contratação por prazo indeterminado, serão demonstrados os documentos que comprovam a manutenção da exclusividade do fornecimento do serviço público pela entidade fornecedora, bem como a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários que darão suporte à despesa.

1.2 BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A pretensa inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 74, Inc. I da Lei nº 14.133/2021, tem como principal objetivo manter as condições de habitabilidade e manutenção das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas no Campus Ivaiporã, pois a interrupção do serviço prejudicaria as atividades fins da instituição, o que denota o seu caráter indeterminado.

2 - QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA:

A quantidade e locais da prestação dos serviços estão especificados no item 1.2 a seguir.

3 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A partir de Janeiro de 2024.

4 - INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

EMANUELLY BOEING VILAS BOAS

Coordenadora Administrativa

IFPR Campus Ivaiporã

SIAPE 2163305

JAQUELINE MIRIAN ALVES CARVALHO

Chefe da Seção de Compras e Contratos

IFPR Campus Ivaiporã

SIAPE 2317246

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1.1.1. Contratação de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do IFPR Campus Ivaiporã, para o Exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Despesas com fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Campus Ivaiporã do Instituto Federal do Paraná, durante o Exercício 2024.	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

1.2. DAS QUANTIDADES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024 no IFPR Campus Ivaiporã, localizado à Rua Max Arthur Greipel, nº 505 - Parque Industrial (Marginal à PR 466), CEP: 86870-000, Ivaiporã - Paraná.

1.3. DO PREÇO ESTIMADO:

1.3.1. O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o Exercício 2024 do IFPR Campus Ivaiporã estimou o desembolso com a Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica (Pessoa Jurídica - Elemento 33.90.39.43) em **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), conforme Declaração de disponibilidade Orçamentária SEI nº 2798520.

1.3.2. Tomando como referência o Exercício 2023, a soma dos gastos indicados nas faturas da empresa fornecedora, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023 (Processo nº 23411.000134/2023-99) foi de **R\$ 104.798,47** (cento e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos). O aumento de **R\$ 15.201,53** (quinze mil, duzentos e um reais e cinquenta e três centavos) na estimativa de 2024 em relação ao ano de 2023 considera possíveis elevações, tanto no número de usuários dos serviços, como possíveis reajustes nos preços praticados pela concessionária.

1.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A presente demanda visa atender sobretudo a comunidade acadêmica do IFPR Campus Ivaiporã, conforme detalhamento abaixo. Considere-se também o público flutuante, no caso de eventos e visitas externas. Tais números justificam a manutenção da habitabilidade das instalações e o valor a ser reservado para a presente contratação.

OBJETIVO INSTITUCIONAL COM A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO E RESULTADOS ESPERADOS:	QUANTIDADE DE DISCENTES, SERVIDORES E OUTROS QUE SERÃO ATENDIDOS:	CURSOS ATENDIDOS E/OU UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS:
Manter as condições de habitabilidade e manutenção das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Serão atendidos aproximadamente 470 discentes, 51 docentes, 32 técnicos administrativos e 18 funcionários terceirizados.	Técnico em Agroecologia; Técnico em Informática; Técnico em Eletrotécnica; Tecnologia em Agroecologia; Licenciatura em Física; Sistemas de Informação; Engenharia Agrônômica; Diretoria Geral; Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão; Diretoria de Planejamento

2. **DECLARAÇÃO:**

2.1. Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de compras:

() Constam no [Planejamento e Gerenciamento de Contratações \(PGC\)](#).

(X) NÃO constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC). Observar justificativa constante no documento SEI nº 2801053.

2.2. Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa ou pró-reitor para os fins de direito.

2.3. Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

a) Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Nestes termos, encaminho para a devida avaliação e aprovação da autoridade ordenadora de despesa da unidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MIRIAN ALVES CARVALHO, Chefe de Seção**, em 18/01/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO CARNICELLI, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 18/01/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2797949** e o código CRC **899E8D93**.